

OFICIO-GP 39/2023

AO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
Avenida industrial, N°. 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

REF.: PROCESSO N° 03.024/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
CONTRATO N° 095/2019

ASSUNTO: 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ilmo. Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato acima referido prevista para 01/03/2020;

Considerando a previsão do término da vigência do TERCEIRO TERMO ADITIVO prevista para 01/03/2023;

Considerando, que em face da Pandemia do COVID-19, não foi possível realizar os trabalhos, por se tratar de uma etapa onde o contato com os moradores dos imóveis é necessário para a efetiva realização cadastral imobiliária;

Considerando, a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais para a regularização fundiária urbana e também ser um instrumento de gestão territorial para a administração;

Considerando ainda que serão mantidos os preços do contrato.

REQUER seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

RAZÃO SOCIAL: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI.

SEDE: Rua Luís Alfredo Ribeiro QD-42 LT-01 Nova Açailândia, Açailândia/MA.

CNPJ: nº 12147526/0001-88

TELEFONE/FAX: (99) 3538-4934, 991513587

ENDEREÇO ELETRÔNICO: atendimento@geometriaprojetos.com.br

Açailândia/MA, 10 de fevereiro de 2023.

GEOMETRIA PROJETOS EIRELI
RONALDO SOUSA – Diretor Presidente
RG nº 045879942012-3 SSP/MA CPF 33426104334



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 095/2019

Contratada: GEOMETRIA PROJETOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Exma. Sr^a. ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

O Contrato nº 095/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 3º Termo Aditivo ao Contrato 095/2019, tem seu prazo de validade até o dia 01 de Março de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 4º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

de Geoprocessamento, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de Fevereiro de 2023.

Sabrina Rithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

_____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: ___/___/___

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: ___/___/___

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: ___/___/___

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: ___/___/___

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Suspensão Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Amigável Unilateral Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Acréscimos quantitativos Acréscimos qualitativos Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

Reajuste Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

_____, de _____ de 20____.

Ciente do contratado(a) em 11/02/2023

Talles Ribeiro Brito

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.147.526/0001-88 DUNS®: 94*****31
Razão Social: GEOMETRIA PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: GEOMETRIA / PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	08/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2023
Receita Municipal	Validade:	08/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/02/2023 14:43

CPF: 334.261.043-34 Nome: RONALDO SOUSA

Ass: _____

1 de 1



COY
2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.147.526/0001-88
Razão Social: GEOMETRIA PROJETOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:


RUA LUIZ ALFREDO RIBEIRO, LT 01 - QUADRA42 - NOVA ACAILANDIA - 2A PARTE -
Açailândia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/02/2023 14:42

1 de 1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.526/0001-88 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 03/08/1989
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL GEOMETRIA PROJETOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOMETRIA / PROJETOS	
PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R LUIZ ALFREDO RIBEIRO	NÚMERO LT 01
COMPLEMENTO QUADRA42	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ACAILANDIA - 2A PARTE
MUNICÍPIO ACAILANDIA	
UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOMETRIA_PROJETOS@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (99) 9151-3587 / (99) 9121-4998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 11:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 095/2019

Contratada: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. Sabrina Rithiely Braga Ferreira - Secretária Adjunta de Administração, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 095/2019, da empresa RONALDO SOUSA - EPP (GEOMETRIA PROJETOS EIRELI), CNPJ nº 12.147.526/0001-88, cujo valor total importa em R\$ 355.296,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, e sessenta centavos), em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de Fevereiro de 2023.



Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 4º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GEOMETRIA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr^a. **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**.

CONTRATADA: GEOMETRIA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luís Alfredo Ribeiro Qd-42 Lt-01, Nova Açailândia, Açailândia/MA, representada por seu representante, Sr. **RONALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 045879942012-3 SSP/MA e CPF (MF) nº 334.261.043-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, instruído no Processo Administrativo nº 03.024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 095/2019 previsto em sua Cláusula nona, fica prorrogado a contar de 02/03/2023 até 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 11 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA

GEOMETRIA PROJETOS LTDA
RONALDO SOUSA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

698
Al

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 11 de Fevereiro de 2023.

À Ilma. Sra.

Dr. HELLAYNE DAMARIS

Acessora Jurídica

Nesta

Senhora Acessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 095/2019.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



Parecer Jurídico nº 039/2023.

Processo Recebido em 11/02/2023.

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 095/2019).

Referência: Processo Administrativo nº 03.024/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018).

Contratado: Geometria Projetos LTDA

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 4º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 095/2019, que está findando em 01 de março de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 01 de março de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 701 (setecentos e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Finanças;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Finanças permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2019 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 4º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 095/2019 – Secretaria Municipal de Finanças, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2023.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de Prazo Contrato nº 095/2019.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 005-B/2023 – CGM

Processo Administrativo:	03.024/2018
Processo Licitatório:	Tomada de Preços 005/2018
Origem:	Secretaria Municipal de Finanças
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no município de Itinga do Maranhão- MA.

EVOCA: Análise do 4º Termo aditivo de prorrogação de prazo sobre o contrato 095/2019, firmado com a Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 095/2019, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Tomada de Preços na ordem de nº 005/2018, bem como seu 1º, 2º e 3º termo aditivo e sua publicação, contendo 682 folhas.
- b) Do manifesto de intenção de aditivo de prazo GEOMETRIA PROJETOS LTDA. (fl. 683);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- c) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal Adjunta de Finanças para o aditivo de prorrogação de prazo sobre o contrato nº 095/2019. (fls. 684 e 685);
- d) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido contrato. (fls. 686 a 692);
- e) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 693 a 694-A);
- f) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 695);
- g) Da Minuta do 4º Termo Aditivo. (fls. 696 e 697);
- h) Da Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 698);
- i) Parecer Jurídico de nº 039/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 699 a 707);
- j) Da Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 708);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato firmado com a Secretaria de Finanças, a prorrogação de prazo contratual com vigência de 02 de março de 2023 á 01 de março de 2024.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária; ainda em recomendação, para conclusão do pretendido, sugerimos a correção das informações contidas no relatório do fiscal de contrato, bem como a juntada das certidões de regularidade fiscal fazendárias e Federal..

- É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este certame, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Sem mais á acrescentar. Como responsável pelo Controle Interno, remeto em devolução o processo ao setor de origem para as devidas providências cabíveis e por seguinte a conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 23 de fevereiro de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GEOMETRIA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr^a. **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**.

CONTRATADA: GEOMETRIA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luís Alfredo Ribeiro Qd-42 Lt-01, Nova Açailândia, Açailândia/MA, representada por seu representante, Sr. **RONALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 045879942012-3 SSP/MA e CPF (MF) nº 334.261.043-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, instruído no Processo Administrativo nº 03.024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 095/2019 previsto em sua Cláusula nona, fica prorrogado a contar de 02/03/2023 até 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 25 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA

GEOMETRIA PROJETOS LTDA
RONALDO SOUSA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 - firmado em 25/02/2023 com a empresa GEOMETRIA PROJETOS LTDA CNPJ: 12.147.526/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 03.024/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2018, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Geoprocessamento

com Atualização Cadastral Imobiliário e de Logradouros, Levantamento Aerofotogramétrico, Perfilamento a Laser, Ortofotocarta Digital, Capacitação Institucional e Assessoramento no Município de Itinga do Maranhão-MA. em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA e pelo contratado RONALDO SOUSA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 463682a62b97a60eaff5e75dc719d6a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SECAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SECAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036.1906/2023/SECAF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SECAF

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, Jatobá-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Srº. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição/fornecimento de Material Gráfico para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Jatobá, em conformidade com Termo de Referência, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
CNPJ nº: 19.367.102/0001-78
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000
Telefone: 99 99647-5376
E-mail: imprimaxmaranhao@gmail.com
Representante legal: BRUNA RAFAELA LOPES DA SILVA
CPF nº: 606.317.283-17

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo em vinil: em recortes com logomarca padrão do município, medindo 0,30 cm x 0,75 cm, para portas laterais dos veículos oficiais, Modelo Oficial do Município.	Unid.	2.210	5,60	12.376,00
2	Adesivo em vinil: em recortes com telefone para denúncia e logomarca padrão do município, medindo 0,20 cm x 0,30 cm.	Unid.	1.130	1,12	1.265,60
4	Adesivos autocolantes formato 15x15cm imp. 4x1 cores	Unid.	1.600	0,50	800,00
5	Adesivos autocolantes formato 20x20cm imp. 4x1 cores	Unid.	1.600	0,97	1.552,00
8	Banner: produção gráfica de banner horizontal para fundo de palco. 1.20m X 6.00m, impressão 4 cores em lona, e acabamento com ilhós.	Unid.	160	163,20	26.112,00
9	Banner: Produção gráfica de banner, 0,80X1,20m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: cada tiragem deve compor o fotolito e no mínimo 01 exemplar.	Unid.	240	31,60	7.584,00
10	Banner: Produção gráfica de banner, 1,20X1,60m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: cada tiragem deve compor o fotolito e no mínimo 01 exemplar.	Unid.	260	43,80	11.388,00
11	Banner: formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	40	27,00	1.080,00
13	Bloco de auto de Infração e Notificação: Bloco com 300 páginas, composto por 03 (três) vias, sendo uma para o fiscal, uma de protocolo e uma via do contribuinte (conforme modelo anexo), medindo 0,31 cm x 21 cm	Unid.	1.500	6,20	9.300,00
14	Caneta personalizada: caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logo na parte superior. Obs: Pode ser feito em lote e tiragem diversa.	Unid.	1.200	0,40	480,00
15	Capa de Processo - Departamento de Obras Papel AP180	Unid.	1.500	0,40	600,00
16	Capa de Processo - Departamento de Tributação Papel AP180	Unid.	3.000	0,40	1.200,00
17	Capa de Processo - Departamento Pessoal Papel AP180	Unid.	6.000	0,40	2.400,00
18	Capa de Processo - Licitação Papel AP180	Unid.	2.750	0,70	1.925,00

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/08/2023 - 24/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104

DATA DE CRIAÇÃO: 24/08/2023 09:28:35

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70675551-6b26-468e-8e2a-82e3cf3e23da

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	004	2023	12147526000188	5	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	003	2022	12147526000188	5	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	095	2019	12147526000188	1	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3